



**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

### **PREÂMBULO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO – SAAE DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.782.211/0001-63, com o apoio da Unidade de Gestão de Projeto – UGP, criada através das seguintes parcerias: Agência Nacional de Águas – ANA, Instituto Estadual de Florestas – IEF, Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, EMATER/MG de Formiga/MG, Ministério Público Estadual – Comarca de Formiga, Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais, Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formiga, Centro Universitário de Formiga – UNIFOR/MG, ACIF/CDL de Formiga, ROTARY CLUB de Formiga, Associação Regional de Proteção Ambiental – ARPA II - Divinópolis, APROFF – Associação dos Produtores Feirantes de Formiga, Associação dos Feirantes do Centro Oeste de Minas, Câmara Municipal de Formiga e SICOOB CREDIFOR de Formiga tornam público o presente Edital de Credenciamento nº 001/2019 para “Pagamento por Serviços Ambientais a Produtores Rurais”, que se regerá pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e Leis Municipais nº 5082, de 11 de janeiro de 2016 e nº. 5157 de 05 de maio de 2017 e Decreto Municipal nº 7122 de 18 de agosto de 2017.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso, localizado no hall de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais), do e-mail: [saaeformiga@hotmail.com](mailto:saaeformiga@hotmail.com), dos telefones: (37) 3329-2750 ou (37) 3329-2758 ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 2637 de 16/02/2019, nesta Autarquia, no horário de 08h às 10h e das 12h às 15h, em dias úteis.

A UGP – Unidade de Gestão de Projeto do Programa Vida Nova Rio Formiga será consultada em todas as etapas desta chamada pública, emitindo pareceres sobre os casos, bem como contribuindo para dirimir dúvidas com relação ao procedimento, em apoio a Comissão Permanente de Licitação.

## **1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO: O QUE É, SEUS OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS**

**1.1.** O Programa “Produtor de Água”, concebido pela Agência Nacional de Águas em 2001, tem como objetivo principal a revitalização ambiental de bacias hidrográficas. O “Projeto Santuário das Águas”, que aqui apresentamos, obteve seu financiamento da ANA e segue sua metodologia. Para atingir seu objetivo principal e secundários, as estratégias adotadas são:

- a)** Proteção e/ou recuperação da vegetação nativa em margens de cursos de água, de topo de morro, de nascentes e reserva legal;
- b)** Proteção e/ou recuperação de remanescentes preservados de vegetação nativa;
- c)** Execução de terraços (curvas de nível) e bacias de captação (barraginhas) nas propriedades;
- d)** Readequação de estradas rurais ao modelo ecológico: construção de saídas de águas direcionadas a bacias de captação (barraginhas) laterais;
- e)** Monitoramento das obras, sob responsabilidade do SAAE de Formiga/MG.
- f)** Remuneração ao produtor rural por meio do PSA – Pagamento por Serviços Ambientais.

**1.2.** Uma das características que difere o “Produtor de Água” de outros programas de revitalização de bacias é que os serviços ambientais gerados por seus participantes são objeto de remuneração. Isto é o que se chama de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais – política de gestão ambiental que paga ao fornecedor dos serviços ambientais. O PSA – “Pagamento por Serviços Ambientais”, é um instrumento recente que utiliza as forças de mercado, pagando ao proprietário rural para manter ou melhorar a qualidade ambiental.

**1.3.** O PSA – Pagamento por Serviços Ambientais gera renda para os produtores rurais e desenvolvimento econômico associado ao próprio serviço ambiental. É comum a atividade agrícola criar barreiras ao desenvolvimento econômico. Por exemplo: solos degradados resultam em redução na produtividade agrícola, causam doenças variadas de veiculação hídrica, reduzem a disponibilidade de água em uma bacia hidrográfica para os diversos usos que se façam necessários. O PSA - “Pagamentos por Serviços Ambientais”, pode ser instrumento efetivo para lidar com esses problemas, oferecendo oportunidade de remuneração a quem recuperar e conservar sua propriedade, gerando ativos ambientais e externalidades positivas.

## **2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO**

**2.1.** A população localizada na Sub bacia do Rio Formiga, tanto na área urbana quanto na área rural, é abastecida por suas águas, que tem apresentado, repetidamente, escassez hídrica durante os períodos secos. Os cursos de água da região são usados na dessedentação de animais e irrigação das culturas agrícolas produzidas durante a estação seca, principalmente hortifrutigranjeiros. Portanto, é perceptível a importância dessa rede de drenagem natural para o abastecimento

humano e produção socioeconômico local, exigindo um gerenciamento eficaz do conflito pelo uso da água existente na bacia, entre produtores agrícolas e a comunidade urbana. Daí a importância do Programa Vida Nova Rio Formiga.

**2.2.** Nessas condições, a sub bacia do Rio Formiga exige a implementação de um projeto de revitalização que promova o Pagamento por Serviços Ambientais por apresentar características apropriadas:

**a)** Grande quantidade de nascentes (198) em uma grande extensão de terras (147,4km<sup>2</sup>), das quais um grande número já não produz água;

**b)** Grande quantidade de usuários de suas águas: produtores rurais e população urbana, provocando um consumo que vai além de sua capacidade de fornecimento;

**c)** Surgimento de conflitos entre a cidade e o campo na época da seca, gerando problemas sérios como o já ocorrido lacramento de bombas de irrigação, impossibilitando ao produtor rural produzir;

**d)** Sinais de degradação ambiental: pastos com uso excessivo sem renovação, sinais de erosão, invasão de animais nas correntes de água, voçorocas, gerando o grande número de nascentes que não mais produzem;

**e)** Áreas de recarga hídrica sem a vegetação original, replantadas com eucalipto e/ou com capacidade de infiltração reduzida;

**f)** Abastecimento do Lago de Furnas para produção de energia elétrica para o país,

**g)** Produtores rurais impossibilitados de investirem recursos próprios na recuperação de suas águas.

**2.3.** As ações desenvolvidas pelo Projeto Santuário das Águas visam, sobretudo, evitar que as águas de chuvas se transformem em escoamento superficial causando erosão e assoreamento das águas mais baixas, favorecer sua infiltração e a conseqüente recarga do lençol freático. Visam ainda a redução da turbidez das águas e conseqüente redução do custo do tratamento. O objetivo maior é transformar as externalidades atuais, negativas, em externalidades positivas.

### **3. UGP: O QUE É, OBJETIVOS, ATRIBUIÇÕES**

**3.1.** A UGP do Programa Vida Nova Rio Formiga, constituída oficialmente em 03 de agosto de 2017, é um colegiado formado por representantes das instituições parceiras do Programa Vida Nova Rio Formiga e dos projetos implantados pelo programa. Os parceiros, que são instituições variadas e com interesse no problema da água potável em Formiga, foram mencionados no Preâmbulo deste Edital.

**3.2.** As instituições que compõem a UGP contribuirão com a implantação e manutenção do Programa Vida Nova Rio Formiga, por meio de seus projetos específicos, conforme previsto nas Atas de Reuniões da UGP e/ou Acordos de Cooperação Técnica que vier a celebrar.

**3.3.** UGP terá como finalidade analisar, avaliar e julgar as propostas e projetos apresentados pelos produtores rurais, constituindo a Comissão Julgadora dos PIPs – Projetos Individuais de Propriedade apresentados em resposta ao presente Edital.



**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

A UGP ainda acompanhará a execução das ações do “Projeto Santuário das Águas” e o monitoramento posterior, enquanto vigorar o contrato SAAE/Produtor Rural.

**3.4.** A UGP é a instância máxima de decisão sobre todos os passos e dúvidas do Projeto Santuário das Águas.

#### **4. OBJETO DO EDITAL: CHAMAR PRODUTORES RURAIS PARA SE CREDENCIAREM PARA IMPLANTAREM PROJETOS AMBIENTAIS**

**4.1.** Este edital tem por objeto o credenciamento e seleção de propriedades rurais, de proprietários ou posseiros, situadas na sub bacia do Rio Formiga, à montante da captação do SAAE, conforme Mapa no Anexo IX, para a implantação de projetos que tenham por finalidade prover serviços ambientais, que serão pagos pelo SAAE de Formiga/MG, conforme Leis 5082/16 e 5157/17 e Decreto 7122/17, dentro das modalidades a seguir:

**4.1.1. Modalidade I** – Conservação de solo: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo, tais como:

**A. Práticas mecânicas:**

- a) Terraços (curvas em nível) em áreas de pastagem e/ou agricultura;
- b) Bacias de captação (barraginhas) em sua área de pastagem e/ou agricultura;
- c) Estrada(s) ecológica(s) de movimentação interna(particular) da propriedade.

**B. Práticas de manejo do solo:**

- a) Subsolagem;
- b) Plantio em nível;
- c) Plantio direto;
- d) Sistema agroflorestal;
- e) Rotação de pastagem;
- f) Rotação de cultura.

**4.1.2. Modalidade II** – Conservação, Recuperação e/ou Proteção da Cobertura Vegetal Natural: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural da propriedade, ou seja:

- a) A Vegetação nativa de topo de montanhas, morros, montes e serras (recarga hídrica);
- b) A Vegetação nativa em torno de nascentes até 50 metros,
- c) A Vegetação nativa em margens de cursos d’água até 30 metros,
- d) A Vegetação nativa preservada da reserva legal ou de vegetação nativa excedente.

#### **5. ÁREA DO PROJETO, MODALIDADES E PRAZOS DE CONTRATO**

**5.1.** A área de atuação do Projeto Santuário das Águas é a sub bacia do Rio Formiga, na parte situada à montante da barragem de captação de águas do SAAE.

Engloba as Comunidades rurais de Cachoeira (Cachoeirinha), Barra Mansa, Cachoeira dos Buritis, Morro Cavado, Morro das Pedras, Padre Trindade e Gavião.

**5.2.** Para melhor entendimento e definição, o Rio Formiga é formado por dois cursos de água principais: o Rio Padre Trindade e o Ribeirão Barra Mansa. O Rio Padre Trindade é formado pelo Ribeirão Morro Cavado e o Córrego Morro das Pedras. O Ribeirão Barra Mansa é formado pelo Córrego Cachoeira do Areião, o Córrego do Buriti e o Córrego do Barro. (Conforme Mapa da área no Anexo IX).

**5.3.** O Projeto Santuário das Águas abrange todas as nascentes de todos os tributários dos cursos de água mencionados.

**5.4.** As modalidades de serviços ambientais e os prazos a que estes serão avaliados para efeito de pagamento do PSA aos produtores rurais, correspondem aos expressos a seguir, conforme a Tabela 1.

<b>Modalidade</b>	<b>Prazo</b>
Modalidade I – Conservação de solo	60 meses
Modalidade II – Conservação, recuperação e proteção da cobertura vegetal natural	60 meses

**Tabela 1.** Modalidades e prazos previstos para o Pagamento por Serviços Ambientais no Projeto Santuário das Águas

**5.5.** Elaboração do Projeto Individual da Propriedade (PIP): Considerando as características ambientais e agronômicas coletadas na propriedade e elaboração do mapa, será montado um documento específico de Linha de Base da propriedade. Este documento será anexado ao contrato administrativo por serviços ambientais e servirá como referência para as atividades de monitoramento que têm como finalidade verificar o cumprimento das obrigações previstas no contrato.

**5.6.** Definição das propriedades selecionadas: Após a priorização das propriedades pré-selecionadas, conforme os critérios pré-estabelecidos, verifica-se o montante de recursos disponíveis para pagamento dos serviços ambientais. De posse do valor calculado pela aplicação das tabelas de valoração para cada propriedade na etapa anterior, identifica-se quantas propriedades (entre as melhores “ranqueadas”) poderão ser apoiadas pelo projeto. Este conjunto de propriedades será validado pela UGP.

**5.7.** Formalização do contrato: A minuta do contrato elaborado será repassado ao produtor rural, com o detalhamento de cada item a ser seguido por ambas as partes. Havendo concordância em relação ao valor do pagamento por serviços ambientais e os compromissos de melhorias e adequações a serem adotadas pelo proprietário, procede-se à elaboração e assinatura de contrato.



## **6. ABERTURA DA SESSÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** Os interessados deverão protocolar a documentação requerida nesta Autarquia, **do dia 25 de fevereiro de 2019 à 15 de março de 2019**, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, CEP: 35570-000, nesta cidade, no horário das 8h às 10h e das 12h às 15h, em dias úteis.

**6.2. No dia 18 de março de 2019 às 08:00 horas**, em sessão pública, a realizar-se nesta Autarquia, na Rua Antônio José Barbosa, nº 723, Santa Luzia, CEP: 35570-000, serão abertos envelopes de documentação e, não sendo manifestada intenção de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o resultado com a respectiva Ata de Habilitação à Unidade de Gestão do Projeto – UGP.

**6.3.** Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original com cópia a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.4.** A Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Formiga/MG receberá até **as 15:00 horas do dia 15 de março de 2019** os envelopes contendo a documentação exigida para credenciamento, juntamente com a Ficha de Cadastro no Projeto Santuário das Águas (Modelo no Anexo II).

**6.5.** O envelope deverá ser fechado e identificado em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019  
CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS LOCALIZADOS NA  
SUB BACIA DO RIO FORMIGA/MG  
NOME DO INTERESSADO  
PROPRIEDADE**

**6.6.** Os envelopes devidamente fechados poderão ser entregues para a Comissão Permanente de Licitação do SAAE/Formiga, na Rua Antônio José Barbosa, 723, Santa Luzia, Formiga/MG.

## **7. CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO**

**7.1.** Os produtores com propriedade rural situada na Sub bacia do Rio Formiga, conforme Mapa do Anexo IX, poderão formalizar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar desta seleção pública pessoas físicas ou jurídicas que atendam às seguintes exigências mínimas:

**7.1.1.** Que ocupem propriedade rural comprovadamente localizada na sub-bacia do Rio Formiga, conforme estipulado no Edital;

**7.1.2.** Que apresentem os documentos conforme a relação abaixo.

**7.2.** Em caso de propriedades que ocupem área além da delimitada pelo Mapa da sub-bacia do Rio Formiga, será considerado como pertencente à sub bacia quando

a maior porcentagem de sua área estiver nela inserida. Neste caso, o contrato poderá abranger toda a propriedade.

### **7.3. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

#### **7.3.1. Documentos de Pessoa Física:**

**7.3.1.1.** Ficha de Cadastro (Modelo no Anexo II);

**7.3.1.2.** Documento que comprove a situação de propriedade ou posse do imóvel;

**7.3.1.3.** Cédula de identidade ou documento oficial com foto;

**7.3.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**7.3.1.5.** Comprovante de residência no nome do produtor rural pessoa física (conta de luz, água, telefone ou similar); ou Auto declaração de residência;

**7.3.1.6.** Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

**7.3.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

**7.3.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**7.3.1.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº 12.440 de 07/07/11);

**7.3.1.10.** Recibo de Inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR e/ou Protocolo de Preenchimento para Inscrição no CAR;

**7.3.1.11.** Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. V, do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo V.

#### **7.3.2 Documentos de Pessoa Jurídica:**

**7.3.2.1.** Ficha de Cadastro;

**7.3.2.2.** Documento que comprove a situação de propriedade ou posse do imóvel;

**7.3.2.3.** Recibo de Inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR e/ou Protocolo de Preenchimento para Inscrição no CAR;

**7.3.2.4.** Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de cédula de identidade do representante legal, diretor ou sócio da empresa e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**7.3.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

**7.3.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: [licitasaae@hotmail.com](mailto:licitasaae@hotmail.com)

**7.3.2.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**7.3.2.8.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**7.3.2.9.** Prova de situação regular perante a Fazenda Federal;

**7.3.2.10.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

**7.3.2.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;

**7.3.2.12.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**7.3.2.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (conforme Lei Federal nº 12.440 de 07/07/11);

**7.3.2.14.** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data do credenciamento, se outro prazo não for definido na própria certidão;

**7.3.2.15.** Declaração de que cumpre plenamente ao que dispõe no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. V, do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo V.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**8.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por email, para o telefone **(37) 3329-2758**, ou por meio eletrônico- [saaeformiga@hotmail.com](mailto:saaeformiga@hotmail.com)

**8.2.** Dos atos da Administração cabem impugnações nos termos do Art. 41 e recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO**

**9.1.** No prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do credenciamento e encerrada a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o resultado com a respectiva Ata de Habilitação à Unidade de Gestão do Projeto – UGP.

**9.2.** A UGP encaminhará pessoa habilitada para uma visita de análise e avaliação de sua propriedade, contratada pelo Programa Vida Nova Rio Formiga, que elaborará um PIP – Projeto Individual de Propriedade, cujo Roteiro está no Anexo I.

**9.3.** O PIP – Projeto Individual de Propriedade será uma análise da situação ambiental da propriedade, finalizando com uma Proposta de ações para adequá-la



à produção de água, dentro das Modalidades I e/ou II, conforme Item 5 e seguindo o Roteiro mínimo do Anexo I.

**9.4.** A proposta será negociada com o proprietário rural, que poderá escolher aquelas que deseja implantar em sua propriedade.

**9.5.** Será preenchido o Anexo III “Proposta de concordância do produtor quanto ao PIP” que, assinado pelo proprietário, declara formalmente sua autorização para a realização de obras por ele escolhidas.

**9.6.** A “Proposta de concordância do produtor quanto ao PIP” será analisada pela UGP dentro do rito previsto neste Edital.

**9.7.** A UGP decidirá mediante parecer, acerca da classificação das propostas e divulgará o resultado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias no Quadro de Avisos do Município e também no site oficial do município de Formiga/MG.

**9.8.** O resultado das propostas analisadas será publicado pela UGP em forma de tabela e deverá conter:

**a)** Todas as modalidades propostas no Edital

**b)** O resultado do PIP para cada modalidade

**c)** As ações das modalidades escolhidas pelo produtor rural

**d)** O valor em dinheiro a ser pago ao produtor pelas ações escolhidas

**9.9.** Na hipótese de desclassificação da proposta pela UGP, o credenciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, poderá recorrer da decisão indicando os motivos da irrisignação. A UGP terá 10 (dez) dias úteis para analisar e dar parecer final sobre o recurso.

#### **9.10. Critérios:**

**9.10.1.** O credenciado deverá manifestar o seu interesse em participar da seleção para execução de ações conservacionistas previstas no projeto técnico elaborado para cada propriedade. O interesse em implantar o projeto será demonstrado no preenchimento e entrega da proposta em ficha específica para esse fim (Proposta do Credenciado - Anexo III), onde o credenciado apontará em quantos hectares se propõe implantar.

**9.10.2.** As propostas dos credenciados serão julgadas com base na disposição dos proponentes em executar as ações e recomendações que constem no PIP para sua propriedade. Quanto mais próxima desse PIP for a proposta, maior pontuação esta receberá, sendo que a pontuação máxima é atingida quando o proponente adotar integralmente as ações e recomendações que constem no PIP para sua propriedade.

**9.10.3.** Terá prioridade na contratação o credenciado no qual o PIP tenha recomendado a conservação dentro das Modalidades de Serviços Ambientais.

**9.10.4.** Serão selecionadas todas as propostas cuja pontuação final for igual ou superior a 25% das ações recomendadas pelo PIP.



**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

**9.10.5.** Após selecionadas as propostas a UGP informará ao Município a classificação final e este providenciará a adjudicação e homologação do objeto ao credenciado selecionado.

**9.10.6.** Não havendo disponibilidade financeira para atender todas as propostas com porcentagem de concordância superior a 25%, serão priorizadas as propostas que, em termos de percentual de execução do PIP na propriedade tenham maior pontuação no cômputo total para a homologação e contratação, ressalvado os casos de prioridade na contratação definida no item **9.11.3.**

**9.10.7.** O credenciado no qual o objeto foi homologado, será convocado para assinatura do Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais, nos termos do Anexo IV, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

#### **9.11. Critérios de Desempate:**

**9.11.1. 1º Critério** – havendo empate na pontuação das propostas, em caso de carência de recursos para contratar todas, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas para Recuperação ou Conservação de APP de Nascentes.

**9.11.2. 2º Critério** – persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas para Recuperação ou Conservação de APP's de curso de água.

**9.11.3. 3º Critério** – persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade rural esteja localizada em ponto mais à montante da bacia hidrográfica.

**9.11.4. 4º Critério** – persistindo o empate, será realizado sorteio.

### **10. VALORES SEGUNDO AS MODALIDADES PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS**

**10.1.** Os valores a serem pagos em cada modalidade e prática, foram calculados proporcionalmente pelo valor de Custo de Oportunidade do Projeto. Este valor base foi obtido a partir da avaliação e caracterização das atividades produtivas existentes na área do projeto, visando estabelecer um valor justo para o pagamento das intervenções a serem realizadas na propriedade, conforme custo de oportunidade anexo VIII.

**10.2. Modalidade I** – Conservação de solo: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo, tais como:

<b>Conservação de solo</b>	<b>% do Custo de Oportunidade por ano</b>
<b>Práticas Mecânicas</b>	
Terraços (curvas em nível)	60% por Km linear = R\$ 221,05
Bacias de captação (barraginhas)	7% por unidade = R\$ 25,78

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750  
Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia  
CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

Estradas ecológicas de movimentação interna (particular) da propriedade	5% por Km linear = R\$ 18,42
<b>Práticas de manejo do solo</b>	
Subsolagem em nível	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Plantio em Nível	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Plantio Direto	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Sistema Agroflorestal	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Rotação de Pastagem	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Rotação de Cultura	1% por ha/ano - R\$ 3,68

**Tabela 02** – Práticas Mecânicas e Manejo do Solo

**10.3. Modalidade II** – Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural: Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de proteção da cobertura vegetal da seguinte forma:

Proteção, Conservação em Recuperação da Cobertura Vegetal Natural	% do Custo de Oportunidade por ano	
	Ação implantada Conservação	Ação a implantar Revegetação e/ou regeneração
Ação a implantar: Revegetação e/ou regeneração	70% por ha/ano = R\$ 257,89	40% por ha/ano = R\$ 147,36
Vegetação nativa em torno de nascentes até 50 metros	50% por ha/ano = R\$ 184,21	30% por ha/ano = R\$ 110,52
Vegetação nativa em margens de cursos d'água até 30 metros	50% por ha/ano = R\$ 184,21	30% por ha/ano = R\$ 110,52
Vegetação nativa excedente preservada	40% por ha/ano = 147,36	30% por ha/ano = 110,52
Vegetação nativa preservada da reserva legal	20% por ha/ano = R\$ 73,58	10% por ha/ano = R\$ 36,84

**Tabela 03** - Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural

## 11. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

**11.1.** O SAAE de Formiga/MG somente pagará ao CONTRATADO os serviços ambientais executados conforme critérios de avaliação e os valores definidos pela UGP, na forma deste edital.

**11.2.** De acordo com as avaliações periódicas efetuadas pela UGP do Programa Vida Nova Rio Formiga, o SAAE de Formiga/MG se encarregará de fazer os pagamentos na forma detalhada pelos respectivos Contratos.

**11.3.** As avaliações ocorrerão antes do referido pagamento e influenciarão diretamente no valor a ser pago, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de descumprimento de cláusulas, das modalidades de serviços constantes do projeto e indicar total falta de zelo.

**11.4.** Os resultados das avaliações dos serviços serão lançados em tabela ou formulário apropriados, de acordo com as normas da UGP e serão individualmente montadas de acordo com as cláusulas pactuadas no Contrato a ser assinado entre o SAAE e o Produtor, tendo como referencial o PIP, que é a linha de base.

**11.5.** Todos os pagamentos aos produtores credenciados serão efetuados pelo SAAE de Formiga/MG, por depósito em conta cujo titular seja o do contrato, após a emissão de documento técnico comprovando a execução dos serviços, conferido e atestado pela UGP.

**11.6.** Será (ão) realizada (s) vistoria (s), "in loco", de acompanhamento pela UGP na (s) área (s) da propriedade rural contemplada (s) pelo projeto, que irão avaliar, mensurar e relatar as melhorias e adequações executadas pelo proprietário rural, previstas no PIP e pela proposta de concordância do CONTRATADO.

**11.7.** O serviço relacionado será analisado e contabilizado pela UGP do Programa; conforme aprovados os resultados, será providenciado o processo de pagamento anual pela "Prestação de Serviços Ambientais" – PSA - ao CONTRATADO, dentro da validade do contrato.

**11.8.** O pagamento dos serviços ambientais prestados será proporcional às medições dos serviços executados na propriedade rural, podendo ser em sua totalidade ou parcial, conforme quantitativos discriminados pelo relatório de visita anual e valores calculados através de critérios pré-estabelecidos.

**11.9.** O pagamento do PSA - "Prestação de Serviços Ambientais" será realizado ao final de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da conclusão das modalidades implantadas, mediante relatório da UGP e observadas as regras contratuais.

**11.10.** Caso o CONTRATADO, por qualquer motivo, der causa à retenção dos pagamentos, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao SAAE de Formiga/MG de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

## **12. REAJUSTAMENTO**

**12.1.** O reajustamento de preços poderá ser efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, tendo como base a variação do Índice Geral de Preços - IGP, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, ou ainda através de novos cálculos a serem feitos, a critério da UGP, com a anuência do SAAE de Formiga/MG.

**12.2.** Ocorrendo revisão contratual antes da data do reajustamento, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da referida revisão.



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

**12.3.** Quaisquer reajustamentos de preços que porventura venham ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de concessão do último reajuste.

### **13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SAAE/FORMIGA E DA UGP**

**13.1.** O SAAE de Formiga/MG deverá prestar ao CONTRATADO todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, procedendo a contratação e pagamento do PIP – Projeto Individual de Propriedade.

**13.2.** O SAAE de Formiga/MG se responsabilizará em efetuar os pagamentos dos produtores credenciados nos prazos previstos no edital e respectivo contrato.

### **14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**14.1.** O CONTRATADO se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo Projeto Santuário das Águas em sua propriedade (mudas de árvores, adubos, cercas, construções, destinação de resíduos sólidos, etc.).

**14.2.** Eventuais anormalidades que o CONTRATADO apurar quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao SAAE de Formiga/MG e à UGP, sem prejuízo de sua responsabilidade.

**14.3.** O CONTRATADO se obriga a executar todos os serviços contratados com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, ao solo e ao meio ambiente.

**14.4.** O CONTRATADO se compromete a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **15. MONITORAMENTO**

**15.1.** O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das cláusulas dos contratos de pagamento por serviços ambientais que recebem apoio do Projeto Santuário das Águas.

**15.2.** Mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas anuais propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da parcela subsequente.

**15.3.** Fica resguardado ao SAAE de Formiga/MG, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no contrato.



**15.4.** Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de rescisão do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

**15.5.** As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do contratado.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo Projeto Santuário das Águas em sua propriedade (mudas, adubo, cercas, construções, etc.), quando for detectada pela UGP, negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao produtor a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

**16.2.** Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do Projeto Santuário das Águas, as sanções administrativas previstas na Lei Municipal 5082/16 e 5157/17 e no Decreto Municipal 7122/17, possibilitando, inclusive, a cobrança do ressarcimento de recursos investidos, além das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, na forma de multa e a rescisão contratual;

**16.3.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou prestação de serviço;

**16.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**16.5.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**16.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**16.7.** O montante da multa poderá, a critério do SAAE de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**16.8.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.9.** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Formiga/MG ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os produtores rurais que tenham propostas selecionadas serão comunicados e convocados pela UGP, para a assinatura de Contrato com o SAAE de Formiga/MG.

**17.2.** O não atendimento à convocação nos prazos nela estipulados ou a não aceitação dos termos do Contrato caracterizará a desistência do produtor rural.

**17.3.** Será admitida a apresentação dos documentos em cópia simples desde que com a presença do original ou em cópia autenticada por cartório ou, ainda, na forma de publicação em imprensa oficial.

**17.4.** Serão desqualificadas as propostas que não obedecerem rigorosamente aos termos e disposições deste Edital.

**17.5.** Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a esta Seleção de Projetos poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Formiga/MG e com a UGP – Unidade de Gestão do Projeto.

**17.6.** O SAAE de Formiga/MG se responsabilizará pelo pagamento pelos serviços ambientais prestados pela propriedade selecionada, mediante aprovação da UGP.

**17.7.** Os recursos financeiros destinados ao Projeto Santuário das Águas perfazem o montante de até R\$141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais), isto considerando o edital de Credenciamento nº 001/2019.

**17.8.** As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**18.541.0061.6.033 3.3.90.36 – F/86 - Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**18.541.0061.6.033 3.3.90.39 – F/87 - Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

**17.9.** Parte da execução se dará efetivamente durante os exercícios posteriores, deste modo à dotação orçamentária sofrerá adequação passando a vigorar àquelas do orçamento vigente para o exercício.

**17.10.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto, podendo ainda recorrer à UGP caso necessite de informações pertinentes à atuação daquela Unidade. O SAAE de Formiga/MG se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

**Formiga/MG, 20 de fevereiro de 2019.**

**Daniela da Fonseca Eufrásio**  
Presidente da CPL

**José Ivo da Silva**  
Unidade de Gestão do Projeto – UGP

***Comissão Permanente de Licitação:***

**Silvânia de Fátima Alves**  
Membro

**João Pedro de Oliveira**  
Membro

**Cleide Maria Lamounier de Souza**  
Membro

**Roseli Aparecida Veloso de Lima**  
Membro

**Jaqueline de Faria Silva**  
Membro

**Anelise Cordeiro Caram**  
Membro

## ANEXO I

### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS - (PROJETOS INDIVIDUAIS DAS PROPRIEDADES - PIPs)

Os Projetos Individuais de Propriedade (PIP's) devem conter minimamente os seguintes itens:

- A) Capa com os dados de identificação da Propriedade e do Proprietário:
- Município de Formiga – MG;
  - Nome do Proprietário – Telefone de contato e email;
  - CPF
  - Nome da propriedade, Endereço, Comunidade rural onde se situa (Morro das Pedras, Padre Trindade, Córrego do Fidelis, Morro Cavado, Barra Mansa, Cachoeira).
  - Número do CAR;
  - Técnico Responsável pelo PIP e CREA
- B) Mapas, com escala que permita sua visualização com clareza, dentro das normas técnicas brasileiras, identificando minimamente:
- A localização da propriedade na sub bacia;
  - A área total da propriedade;
  - As áreas de vegetação que deverão ser protegidas com o traçado das cercas,
  - As áreas de uso antrópico (culturas, pastagens, etc.) com traçado dos terraços e posição das barraginhas,
  - Área onde será executado plantio de mudas nativas,
  - As áreas degradadas,
  - A área de eucalipto,
  - A(s) estrada(s) interna(s) da propriedade com o posicionamento das barraginhas laterais de captação de águas pluviais.
- C) Relatórios:
- Medida em hectares da área de cada tipo de vegetação determinada na Tabela de Modalidades a ser cercada e metros lineares de cerca;
  - Medida em hectares da área que será drenada pelos terraços e o comprimento total dos terraços em metros;
  - Relato breve sobre a necessidade de plantio, indicando se a revegetação será mediante à condução da regeneração natural e/ou recomposição florestal através do plantio de mudas nativas, contendo a quantidade de mudas, espécies indicadas, espaçamento e o total de hectares de cada caso,
  - Área em hectares de solo degradado e se há necessidade de PRAD futuro.
- D) Tabela da valoração dos serviços ambientais de acordo com a proposta apresentada, seguindo o modelo do anexo I.

- E) Anotação de responsabilidade técnica (ART), sendo aceito uma anotação por todos os PIP's, contendo quantidade de hectares e o número de PIP's.

### METODOLOGIA

O levantamento interno da propriedade poderá ser feito com tecnologia de Aerofotogrametria, através da criação de ortofotos de cada propriedade e relatório do processamento das fotos aéreas, dentro das seguintes especificações:

- Apresentar relatório do processamento das fotos aéreas emitido pelo programa usado;
- As fotos usadas na criação das ortofotos poderão ser feitas com o uso de Drones e/ou Vants;
- Possuir sobreposição frontal de 75% e lateral de 60%;
- Apresentar a planialtimetria das áreas antropizadas (com exceção das áreas de exploração de florestas e de mata nativa);
- Os voos devem obedecer a recomendação da ANAC – Agencia Nacional de Aviação Civil, com altura máxima de 120 m;
- O aparelho usado deve estar registrado junto à ANAC e comprovar o registro;
- Efetuar pontos de controle em cada propriedade, de forma a gerar uma precisão de no mínimo 10 (dez) cm para planialtimetria e 15 cm para altimetria destes pontos, em quantidade mínima conforme a tabela a seguir:

<b>Pontos</b>	<b>Propriedades de 40 a 80 hectares</b>	<b>Propriedades de 80 a 120 hectares</b>	<b>Propriedades de 121 hectares acima</b>
Pontos de controle	5	10	20
Pontos de checagem	3	8	15

- Será aceito um voo único quando as propriedades forem vizinhas, neste caso adotar a tabela exigida na letra "f" considerando a medida em hectares das propriedades somadas.
- O processamento dos pontos de controle deve apresentar uma precisão de 10 cm.
- Apresentar relatório de processamento dos pontos de controle, constando no mínimo:

### Coordenadas UTM

<b>Nome do ponto de controle</b>	<b>Malha Norte (m)</b>	<b>Malha Este (m)</b>	<b>Elevação (m)</b>

### Distancia, solução e PDOP



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

Nome do Ponto de controle	Distancia da base (m)	Tipo de solução	PDOP

Nome do ponto de controle	Desvio. Padrão n (m)	Desvio Padrão e (m)	Desvio Padrão Hz (m)	Desvio Padrão u (m)

Quando existente, poderá ser fornecido ao contratado para elaboração dos PIP's, cópia da Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou Mapa da propriedade com seu respectivo memorial descritivo em coordenadas geográficas UTM, denominando a Responsabilidade Técnica do profissional que executou o serviço, para a descrição do perímetro.

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS PRODUTOS DOS PIP's.**

Todo o material produzido deverá ser entregue em formato de Relatórios, Mapas, Desenhos, Fotos, Croquis, em forma digital e impressos em três cópias, de acordo com as normas da ABNT. O material entregue na versão digital deverá estar gravado em CD (um CD para cada PIP), sendo que os mapas de solos e de localização das intervenções deverão estar no formato .shp file, e os croquis e os desenhos das intervenções no formato AUTOCAD (.dwg) e PDF. Incluir em cada CD as fotos aéreas usadas no processamento e a ortofoto específica de cada propriedade.



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PROJETO "SANTUÁRIO DAS ÁGUAS" - PROGRAMA VIDA NOVA RIO FORMIGA

##### Dados do produtor:

Nome do Produtor/empresa:		Cadastro nº
		Data:
Endereço residencial completo/CEP		Telefone residencial/celular
CPF/CNPJ	RG	Email
Participa de alguma associação/grupo/cooperativa de produtores rurais? Sim ___ Não ___ Qual?		

##### Dados da propriedade ou posse:

Nome da propriedade ou posse:		Comunidade rural	
Endereço da propriedade/roteiro de acesso simplificado:			
Nº ITR	CAR Sim _____ Não _____ Em andamento _____	Área total em HA	Telefone propriedade
Nº CCIR			
Condições de uso da terra: Própria _____ Arrendada _____ Contrato de uso _____ Outra forma: (citar)			

Declaro que recebi informações e que foram esclarecidas minhas dúvidas sobre os objetivos do "Programa Vida Nova Rio Formiga" e que são verdadeiras as informações que presto acima para efeito de meu Cadastro junto ao Programa. Manifesto aqui meu interesse em participar do referido Programa, sabendo que primeiramente será elaborado um Projeto apropriado para a minha propriedade, que será objeto de negociação posterior, tornando-me assim um "Produtor de Água".

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

**Objetivo Geral do Programa:** Revitalizar a sub-bacia do Rio Formiga, acima da captação de água bruta do SAAE de Formiga/MG, promovendo ações:

- De infiltração de água no solo, como barraginhas e terraços (curvas de nível);
- Que reduzam os processos de erosão e assoreamento das águas, como terraços, barraginhas, readequação de estradas e outros;
- Que protejam as áreas de vegetação de nascentes e APPs como cercamento e replantio de espécies nativas;
- Que promovam a Educação Ambiental sobre o uso sustentável dos recursos naturais.

**ANEXO III****PROPOSTA DE CONCORDÂNCIA DO PRODUTOR QUANTO AO PIP****Observações Gerais:**

A Proposta de concordância do produtor rural é confirmação de seu interesse em participar do “Projeto Santuário das Águas”. Ela consta de:

1. Dados do proprietário e da propriedade.
2. Descrição sumária das ações do projeto executivo elaborada pelo Responsável Técnico do projeto.
3. “Proposta de concordância do credenciado com o projeto executivo”, preenchida pelo produtor rural, a ser entregue na Secretaria Executiva da UGP.
4. Avaliação feita pela UGP do “Programa Vida Nova Rio Formiga”, anotada na coluna própria da folha “Proposta de concordância do credenciado com o projeto executivo”, com a data do julgamento da proposta.

**Dados do Produtor e da Propriedade:**

**a) Nome do produtor:** Informar o nome do produtor do imóvel provedor do Serviço Ambiental.

**b) Endereço do produtor:** Informar o endereço do produtor do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**c) Contato:** Informar telefone e/ou correio eletrônico do produtor do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental em proposta.

**d) Nome da propriedade:** Informar o nome do imóvel rural provedor do Serviço Ambiental indicado pelo documento de posse apresentado.

**e) Trecho da bacia:** Informar o nome do trecho da bacia hidrográfica onde se insere o imóvel rural provedor do Serviço Ambiental.

**f) Técnico Responsável:** Informar no nome do técnico responsável pelo projeto e o respectivo número de registro e nome do órgão de representação de classe.

**PROPOSTA DE CONCORDÂNCIA DO CREDENCIADO COM O PROJETO EXECUTIVO**

<b>MODALIDADE I – CONSERVAÇÃO DE SOLO</b>		
<b>Ações: práticas mecânicas</b>	<b>Proposta do PIP das ações que deverão ser realizadas</b>	<b>Proposta do Produtor das ações que deseja realizar</b>
a) Terraços (curvas de nível) a serem construídas em área de pasto e/ou de cultura	Metros lineares	Metros lineares
b) Bacias de captação (barraginhas) a serem construídas em área de pastagem e/ou de cultura	Unidades	Unidades

c) Estrada(s) ecológica(s) de movimentação interna da propriedade	Hectares	Hectares
<b>Ações: práticas de manejo do solo a ser executada pelo proprietário e comprovadas por ele</b>	<b>Proposta do PIP das ações que deverão ser realizadas</b>	<b>Proposta do Produtor das ações que deseja realizar</b>
Subsolagem	Hectares	Hectares
Plantio em nível	Hectares	Hectares
Plantio direto	Hectares	Hectares
Sistema agroflorestal	Hectares	Hectares
Rotação de pastagem	Hectares	Hectares
Rotação de cultura	Hectares	Hectares

<b>MODALIDADE II</b>				
<b>Proteção, Conservação e Recuperação da cobertura vegetal natural</b>				
<b>Ações</b>	<b>Proposta do PIP das ações que deverão ser realizadas</b>		<b>Proposta do Produtor das ações que deseja realizar</b>	
	Proteção e conservação	Revegetação ou regeneração	Proteção e conservação	Revegetação ou regeneração
a) Cerca a ser construída para proteção da vegetação nativa de topo de montanhas, morros, montes e serras (área de recarga hídrica)	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração
b) Cerca a ser construída para proteção de vegetação nativa no entorno de nascentes até 50 metros	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração
<b>Ações</b>	<b>Proposta do PIP das ações que deverão ser realizadas</b>		<b>Proposta do Produtor das ações que deseja realizar</b>	
	Proteção e conservação	Revegetação ou regeneração	Proteção e conservação	Revegetação ou regeneração

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

c) Cerca a ser construída para proteção de vegetação nativa em margem de curso de água até 30 metros	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração
d) Cerca a ser construída para proteção de vegetação nativa preserva da reserva legal ou de vegetação nativa excedente.	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração	Hectares protegidos / conservados	Hectares revegetados ou em regeneração

Local e data

Assinatura do Responsável Técnico (RT): \_\_\_\_\_

Assinatura do Produtor Rural: \_\_\_\_\_

Assinatura dos membros da UGP:

\_\_\_\_\_  
Representante da UGP\_\_\_\_\_  
Representante da UGP\_\_\_\_\_  
Representante da UGP\_\_\_\_\_  
Representante da UGP\_\_\_\_\_  
Representante da UGP\_\_\_\_\_  
Representante da UGP





**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PRODUTORES RURAIS PROJETO SANTUÁRIO DAS ÁGUA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2019

**CONTRATANTE:** O SAAE DE FORMIGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.782.211/0001-63 com sede administrativa na Rua Antônio José Barbosa, nº 723, na cidade de Formiga – MG, neste ato representado por seu Diretor....., RG..... SSP-MG, CPF .....

**CONTRATADO:**..... inscrita no CPF/CNPJ sob o número .....com sede/domiciliado na ....., na cidade de .....(qualificação completa).

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

Aplica-se no que couber as disposições contidas nas Leis Municipais 5082/16 e 5157/17 e Decreto Municipal nº 7122/17.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, tendo em vista o que consta do Credenciamento nº 001/2019, o Termo de Adjudicação e o Termo de Homologação, vinculando-se ao referido Edital.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato referente a “Prestação de Serviços Ambientais – Projeto Santuário das Águas na Fazenda/Chácara/Sítio.....no endereço....., neste Município de Formiga/MG.

**Parágrafo primeiro** - O “Programa Vida Nova Rio Formiga” tem como objetivo o pagamento ao proprietário rural pela prestação de serviços ambientais dentro dos limites territoriais de sua propriedade, que resultem em ganhos ambientais positivos, implementando melhorias e adequações físicas e boas práticas que visem a garantia e o incremento de vazão e da qualidade da água bruta da Sub Bacia do Rio Formiga.

**Parágrafo segundo** - Essas ações visam, sobretudo, implementar boas práticas conservacionistas (agropecuárias e sanitárias) com a finalidade de favorecer a infiltração de água no solo e a conseqüente recarga dos lençóis freáticos, reduzindo o escoamento superficial das águas pluviais que favorecem a ocorrência de erosões, descaracterização dos leitos (solapamento de barranco) e assoreamentos dos corpos d'água em ambientes rurais. Visam também a garantia e melhoria da qualidade da água com ações de proteção dos cursos hídricos quanto a fontes poluidoras localizadas às suas margens.

**Parágrafo terceiro** - Essas medidas refletirão na qualidade e quantidade de água do Rio Formiga, minimizando gastos operacionais no tratamento, aumentando a vida útil do Rio Formiga e beneficiando outros proprietários à jusante do mesmo. Também deverá contribuir para a redução de conflitos pelo uso da água com outros usuários.

**Parágrafo quarto** - Faz parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, o PIP – Projeto Individual da Propriedade, que será a “linha de base da propriedade”. Ele tem o objetivo de detalhar as ações a serem executadas e a referência para o monitoramento posterior da propriedade enquanto durar o presente Contrato, de forma a permitir a verificação do cumprimento das obrigações previstas na propriedade.

**Parágrafo quinto** - Fazem parte integrante desse contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus ANEXOS,
- b) A Proposta do CONTRATADO,
- c) A Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação,
- d) O Termo de Homologação e Adjudicação.

**Parágrafo sexto** - Em caso de divergência entre as condições mencionadas na Proposta do CONTRATADO e as expressas neste contrato, prevalecerão as deste último.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

A execução do objeto deste contrato, correrá a conta de recursos financeiros próprios do SAAE de Formiga/MG, consignados no orçamento vigente conforme dotações orçamentárias:

**18.541.0061.6.033 3.3.90.36 – F/86 - Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**18.541.0061.6033 3.3.90.39 – F/87 - Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**Parágrafo Único** - Parte da execução se dará efetivamente durante os exercícios posteriores, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequação passando a vigorar àquelas do orçamento vigente para o exercício.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREA A SER REMUNERADA PELO PROJETO**

As ações e/ou área a serem remuneradas com PSA serão determinadas pelo Projeto Individual de Propriedade (PIP), conforme consta da **PROPOSTA DE CONCORDÂNCIA DO CREDENCIADO COM O PROJETO EXECUTIVO** que, de forma resumida, significa:

- a) \_\_\_\_ km de terraços (curvas de nível),
- b) \_\_\_\_ unidades de bacias de captação (barraginhas),
- c) \_\_\_\_ hectares de estradas readequadas ao modelo ecológico,
- d) \_\_\_\_ hectares de vegetação protegida.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E REAJUSTAMENTOS**

O SAAE de Formiga/MG pagará ao CONTRATADO pelos serviços contratados e efetivamente executados, mencionados na cláusula primeira deste contrato, o valor global estimado de R\$......(.....), de acordo com a Proposta constantes do Credenciamento nº001/2019.

**Parágrafo primeiro** - Fica expressamente estabelecido que no preço global citado nesta cláusula estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios do CONTRATADO, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato.

**Parágrafo segundo** - Este valor poderá sofrer revisão na ocorrência de evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, que será analisado quando das visitas técnicas à propriedade.

**Parágrafo terceiro** - O reajustamento de preços poderá ser efetuado na periodicidade anual, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, tendo como base a variação do Índice Geral de Preços - IGP, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou através de novos cálculos a serem feitos a critério da UGP e com a anuência do SAAE de Formiga/MG.

**Parágrafo quarto** - Ocorrendo revisão contratual antes da data do reajustamento, o prazo para reajuste contratual será contado a partir da referida revisão.

**Parágrafo quinto** - Quaisquer reajustamentos de preços que porventura venham ocorrer somente poderão ser concedidos depois de transcorridos 12 (doze) meses da data de concessão do último reajuste.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

O CONTRATADO (Produtor Rural) terá o prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para a manutenção das modalidades de serviços ambientais contidas no “Projeto Individual da Propriedade – PIP”, desde que executadas, acordadas e especificadas no referido contrato.

**Parágrafo primeiro** - As modalidades de serviços ambientais e os prazos a que estes serão avaliados correspondem àqueles expressos a seguir:



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaee@hotmail.com

Modalidades de Serviços	Prazo de Execução
<b>I) Modalidade I – Conservação de solo – práticas mecânicas e de manejo do solo</b>	60 meses
<b>II) Modalidade II – Proteção, conservação e recuperação da cobertura vegetal natural</b>	60 meses

**Parágrafo segundo** - Havendo disponibilidade de recursos, a critério da Unidade de Gestão do Projeto, os limites de prazo expostos acima poderão ser ampliados, com a anuência do SAAE de Formiga/MG mediante Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

O SAAE de Formiga/MG somente pagará ao CONTRATADO os serviços efetivamente executados conforme critérios de avaliação e aos valores definidos pela UGP, na forma dos itens 09, 10 e 11 do edital.

**Parágrafo primeiro** - De acordo com as avaliações periódicas efetuadas pela UGP do Projeto Santuário das Águas, o SAAE de Formiga/MG se encarregará de fazer os pagamentos na forma detalhada neste Contrato.

**Parágrafo segundo** - As avaliações ocorrerão antes do referido Pagamento e influenciarão diretamente no valor a ser pago, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de descumprimento de cláusulas, das modalidades de serviços constantes do projeto e indicar total falta de zelo.

**Parágrafo terceiro** - Os resultados das avaliações dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas da UGP.

**Parágrafo quarto** - Todos os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do SAAE de Formiga/MG, após a emissão de documento técnico comprovando a execução dos serviços, conferido e atestado pela UGP.

**Parágrafo quinto** – Será (ão) realizada (s) vistoria (s), “in loco”, de acompanhamento por Técnico da UGP na (s) área(s) da propriedade rural contemplada(s) pelo projeto, que irão avaliar, mensurar e relatar as melhorias e adequações executadas pelo proprietário rural, previstas no PIP e pela proposta de concordância do CONTRATADO.

**Parágrafo sexto** – O serviço relacionado será analisado, contabilizado pela UGP do Projeto Santuário das Águas. Conforme aprovados os resultados, será providenciado o processo de pagamento anual pela “Prestação de Serviços Ambientais” ao CONTRATADO, dentro da validade deste contrato.

**Parágrafo sétimo** – O pagamento anual dos serviços ambientais prestados será proporcional às medições dos serviços executados na propriedade rural, podendo ser em sua totalidade ou parcial, conforme quantitativos discriminados no relatório (s) de visita (s) e valores calculados através de critérios pré-estabelecidos.

**Parágrafo oitavo** – O prazo para pagamento dos serviços é a partir de 365 (trezentos e sessenta e cinco) após a entrega ao CONTRATADO da estrutura implantada.

**Parágrafo nono** – Caso o CONTRATADO, por qualquer motivo, der causa à retenção dos pagamentos, causando atraso e impedindo a conclusão do “Processo de



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaee@hotmail.com

Pagamento”, dará direito ao SAAE de Formiga/MG de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SAAE DE FORMIGA/MG**

**Parágrafo primeiro** - O SAAE de Formiga/MG deverá prestar ao CONTRATADO todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

**Parágrafo segundo** – O SAAE de Formiga/MG se responsabilizará em efetuar os pagamentos contratados nos prazos previstos no edital e respectivo contrato.

**Parágrafo terceiro** – A UGP deverá providenciar profissional habilitado e qualificado para a prestação de assistência ao proprietário rural contratado.

**Parágrafo quarto** – A UGP deverá fornecer ao SAAE de Formiga/MG, quando solicitado, os documentos e estudos de acompanhamento dos serviços contratados.

**Parágrafo quinto** - As intervenções na propriedade são de responsabilidade das entidades componentes da UGP, conforme Regimento Interno e Atas de Reuniões da UGP.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Parágrafo primeiro** - É obrigação do CONTRATADO executar os serviços, obedecendo às especificações condições e instruções fornecidas pelo SAAE de Formiga/MG e pela UGP, assim como as condições gerais e específicas do Edital.

**Parágrafo segundo** - Eventuais anormalidades que o CONTRATADO apure terem ocorrido quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao SAAE de Formiga/MG e à UGP, sem prejuízo de sua responsabilidade.

**Parágrafo terceiro** - O CONTRATADO se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo Projeto Santuário das Águas em sua propriedade (mudas de árvores, adubos, cercas, construções, destinação de resíduos sólidos, etc.).

**Parágrafo quarto** - O CONTRATADO se obriga a executar todos os serviços contratados com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, ao solo e ao meio ambiente.

**Parágrafo quinto** - O CONTRATADO se compromete a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA – MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo primeiro** - O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das prerrogativas deste contrato de pagamento por serviços ambientais e termo de compromisso por parte dos produtores rurais que recebem apoio do Projeto Santuário das Águas.



**Parágrafo segundo** - Mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas semestrais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da parcela subsequente.

**Parágrafo terceiro** - Fica resguardado ao SAAE de Formiga/MG, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no contrato, devendo o CONTRATADO facultar à fiscalização o livre acesso ao local da propriedade objeto desta contratação, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do SAAE de Formiga/MG.

**Parágrafo quarto** - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir o CONTRATADO de qualquer obrigação prevista neste contrato.

**Parágrafo quinto** - Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural no contrato, será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de revogação do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

**Parágrafo sexto** - As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do proprietário.

**Parágrafo sétimo** - Fica designado como gestor Baldomiro Jose dos Santos – Diretor Adjunto e fiscal do Contrato a servidora Tainara Silveira Leal Chicri - Assessor de Engenharia Ambiental e Sanitária, com apoio da UGP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo das penalidades previstas na legislação de crimes ambientais e demais instrumentos legais, a UGP do Projeto Santuário das Águas poderá penalizar administrativamente aqueles produtores rurais que, por comportamentos de deliberada falta de zelo, devidamente registrados em relatório técnico de vistoria, vierem a causar danos às ações do Projeto na propriedade.

**Parágrafo primeiro** - Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo Projeto Santuário das Águas em sua propriedade (mudas de árvores, adubo, cercas, construções, etc.), quando for detectada negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao produtor rural, a critério da UGP, a



recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

**Parágrafo segundo** - Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do Projeto Santuário das Águas, as sanções administrativas previstas nas Leis Municipais 5082/16 e 5157/17 e Decreto 7122/17, possibilitando, inclusive, a cobrança do ressarcimento de recursos investidos, além das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, na forma de multa e a rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecidos os direitos do SAAE - de Formiga/MG, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

**Parágrafo primeiro** - O SAAE de Formiga/MG reserva-se o direito de rescindir, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo terceiro** - A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.66/93.

**Parágrafo quarto** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo quinto** - No interesse da Administração Pública desde que justificado, o SAAE de Formiga/MG poderá rescindir o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo primeiro** - O CONTRATADO deverá informar à Coordenação da Unidade de Gestão do Projeto (UGP) e ao SAAE de Formiga/MG toda e quaisquer ocorrências que venham a dificultar, atrapalhar, prejudicar e/ou impedir a implantação do projeto executivo, devendo em caráter de urgência, comunicar via telefone e após encaminhar a devida documentação.

**Parágrafo segundo** - Não será por conta do SAAE de Formiga/MG o ônus da recuperação da propriedade bem como a elaboração de nenhum projeto.

**Parágrafo terceiro** - Durante a validade do contrato, o CONTRATADO deverá atender as consultas formuladas (esclarecimentos técnicos, interpretações e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por conta do contrato) pela UGP e SAAE de Formiga/MG, sem ônus para estas, bem como autorizará a entrada de técnico da UGP e servidores do SAAE de Formiga/MG.



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Formiga/MG, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, que também o assinam.

Formiga/MG, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Serviço Autônomo de Água e Esgoto*  
*Flávio Passos – Diretor Geral*  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*Isabela Oliva de Paula*  
*Assessora Jurídica*  
**OAB/MG: 176.745**

\_\_\_\_\_  
**Produtor**  
**CNPJ/CPF**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Conjuge/companheiro(a)**  
**CPF**  
**ANUENTE**

\_\_\_\_\_  
**Jose Ivo da Silva**  
**Unidade de Gestão do Projeto – UGP**

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha: 1 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Testemunha: 2 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**Credenciamento nº 001/2019**

#### **NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim

Não

#### **NO CASO DE PESSOA FÍSICA:**

Eu, \_\_\_\_\_, pessoa física inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, Formiga/MG, DECLARO para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim

Não

**Local e data**

**Assinatura e CPF**



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTO DECLARAÇÃO DE POSSE

#### Credenciamento nº 001/2019

Eu, ..... RG ..... e CPF....., declaro para fins de Credenciamento junto ao SAAE de Formiga para participação no Projeto Santuário das Águas, que disponho a qualquer título de um imóvel rural localizado na sub-bacia do Rio Formiga, denominado ....., com área total de ..... hectares, há pelo menos ..... anos, não havendo conflito entre os vizinhos e onde desenvolvo atividade(s) de ..... em uma área de hectares .....

Os confrontantes da posse são: ..... (citar nome, CPF, RG e matrícula do imóvel se for o caso)

O referido é verdade e dou fé,

Local e Data

---

Assinatura



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFAX: (37) 3329 2750

Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro: Santa Luzia

CEP: 35.570-000 - E-mail: licitasaae@hotmail.com

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Nós, os abaixo assinados e qualificados, proprietários em comum da Propriedade \_\_\_\_\_, declaramos que estamos todos de pleno acordo com a adesão ao Programa Vida Nova Rio Formiga – Projeto Santuário das Águas

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Identidade:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Identidade:

CPF:

**OBS: (Deverá ser apresentado na assinatura do contrato)**

## ANEXO VIII

### CUSTO DE OPORTUNIDADE

#### Programa Vida Nova Rio Formiga.

#### Custo de Oportunidade na Sub-bacia do Rio Formiga.

O Grupo de Trabalho com o objetivo de calcular o Custo de Oportunidade que servirá de referência para se definir os valores de PSA – Pagamento de Serviços Ambientais, a serem pagos aos produtores rurais da sub bacia do Rio Formiga, reuniu-se duas vezes: no dia 7 de maio de 2018 na Sede da CDL e no dia 10 de maio de 2018 na sede do Sindicato dos Produtores Rurais.

Na primeira reunião se deu o conhecimento do mapa de uso e ocupação do solo da sub bacia, com suas principais atividades. As áreas estão nas tabelas seguintes:

Micro bacia	Área em ha
Barra Mansa	6362
Fidelis	910
Morro Cavado (+ P. Trindade e Morro das Pedras)	7.410
<b>Total sub bacia</b>	<b>14.682</b>

Tabela 1 – Sub-regiões com sua área em hectares.

Atividade econômica	Área em Há	% da área total
Produção de Eucalipto	2.663,622	40,1108
Pastagem (criação de gado de corte, de leite e aluguel)	3.594,928	54,1351
Cultura de milho	240,332	3,6191
Cultura de mandioca	40,080	0,6035
Hortaliças	101,703	1,5315
<b>Total</b>	<b>6.640,665</b>	<b>100,0000</b>

Tabela 2- Atividades econômicas características da sub bacia do Rio Formiga

Os cálculos foram feitos da seguinte forma:

- Pelo mapa elaborado, foi calculada a área em hectares de cada item e o percentual em relação à micro bacia, conforme consta nas tabelas.
- Com o apoio da EMATER, foi calculado o rendimento líquido de cada produto ao ano (valor final menos custo de produção)
- A média ponderada dos totais de cada produto é o Custo de Oportunidade da micro bacia.



Vejamos as tabelas a seguir:

<b>Micro Bacia Morro Cavado (inclui Morro das Pedras e Padre Trindade)</b>				
<b>Área total 7.410 ha</b>				
<b>Atividade Econômica</b>	<b>Área ocupada em hectares</b>	<b>% em relação área total</b>	<b>Rendimento líquido em R\$ por ha/ano</b>	<b>Valor rendimento em R\$ total/ano</b>
<b>Eucalipto</b>	1.161,888	15,68	800,00	929.510,40
<b>Pastagem</b>	1.955,499	26,39	300,00	586.649,70
<b>Horticultura</b>	62,985	0,85	19.285,00	1.214.665,73
<b>Cultura Milho</b>	180,063	2,43	700,00	126.044,10
<b>Mandioca</b>	0	0	1.750,00	0
<b>Área Verde</b>	2.503,839	33,79	0	0
<b>Totais</b>	5.864,274	79,14	<b>Custo de Oportunidade da micro bacia (R\$/ha/ano)</b>	<b>R\$ 385,54</b>

Tabela 3 – Custo de oportunidade da micro bacia do Morro Cavado.

**Obs. 1** – O valor complementar ao percentual de 79,14% da área são estradas, instalações e residências, voçorocas e demais áreas não identificadas.

**Obs. 2** – O Custo de oportunidade foi calculado como a média ponderada dos valores de rendimento/ano de cada atividade econômica em relação em relação a área total.

<b>Micro Bacia Fidelis – Área total 910 ha</b>				
<b>Atividade Econômica</b>	<b>Área ocupada em hectares</b>	<b>% em relação área total</b>	<b>Rendimento líquido em R\$ por ha/ano</b>	<b>Valor rendimento em R\$ total/ano</b>
<b>Eucalipto</b>	95,732	10,52	800,00	76.585,00
<b>Pastagem</b>	243,607	26,77	300,00	73.082,10
<b>Horticultura</b>	5,005	0,55	19.285,00	96.521,43
<b>Cultura Milho</b>	10,010	1,10	700,00	7.007,00
<b>Mandioca</b>	0	0	1.750,00	0
<b>Área Verde</b>	275,730	30,30	0	0
<b>Totais</b>	630,084	69,24	<b>Custo de Oportunidade da micro bacia</b>	<b>R\$ 278,24</b>

Tabela 4 –Custo de oportunidade da micro bacia do Fidélis.

**Obs. 1** – O valor complementar ao percentual de 69,24% da área são estradas, instalações e residências, estradas, voçorocas e demais áreas não identificadas.

**Obs. 2** – O Custo de oportunidade foi calculado como a média ponderada dos valores de rendimento/ano de cada atividade econômica em relação a área total.

<b>Micro Bacia Barra Mansa – Área total 6.362</b>				
<b>Atividade Econômica</b>	<b>Área ocupada em hectares</b>	<b>% em relação área total</b>	<b>Rendimento líquido em R\$ por ha/ano</b>	<b>Valor rendimento em R\$ total/ano</b>
<b>Eucalipto</b>	1.406,002	22,10	800,00	1.124.801,60
<b>Pastagem</b>	1.395,822	21,94	300,00	418.746,84
<b>Horticultura</b>	33,718	0,53	19.285,00	650.263,20
<b>Cultura Milho</b>	50,259	0,79	700,00	35.181,86
<b>Mandioca</b>	40,080	0,63	1.750,00	70.141,05
<b>Área Verde</b>	2.220,338	34,90	0	0
<b>Totais</b>	5.146,219	80,89	<b>Custo de Oportunidade da micro bacia</b>	<b>R\$ 361,39</b>

Tabela 5 – Custo de oportunidade da micro bacia Barra Mansa.

**Obs. 1** – O valor complementar ao percentual de 80,89% da área são estradas, instalações e residências, estradas, voçorocas e demais áreas não identificadas.

**Obs. 2** – O Custo de oportunidade foi calculado como a média ponderada dos valores de rendimento/ano de cada atividade econômica em relação a área total.

A partir dos valores das micro bacias, calculou-se o Custo de Oportunidade médio da Sub Bacia do Rio Formiga, conforme consta da Tabela 6:

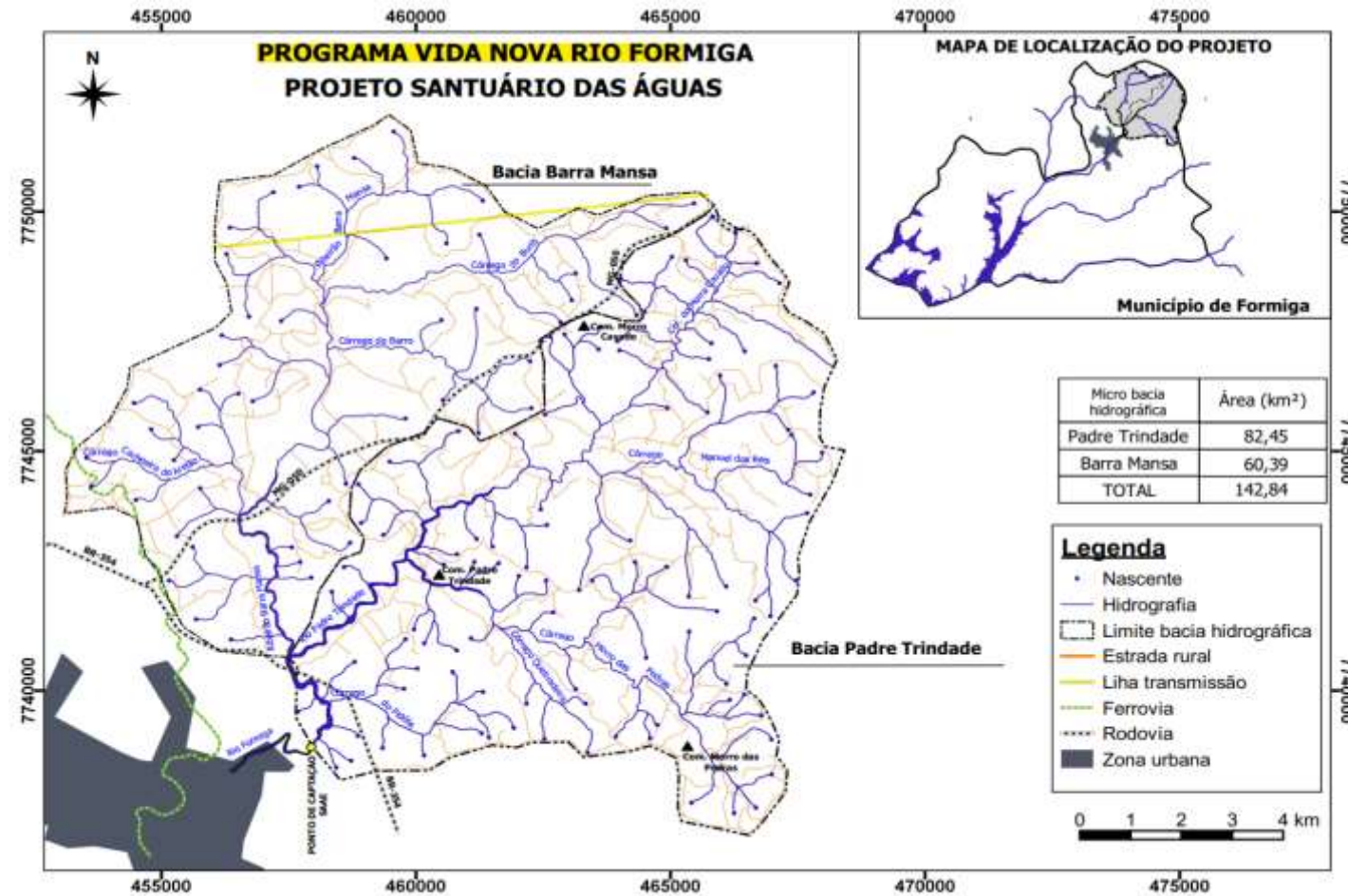
<b>Localização</b>	<b>Área em ha</b>	<b>% em relação à área total</b>	<b>Valor rendimento em R\$ total/ano</b>	<b>Custo de Oportunidade em R\$</b>
<b>Micro bacia do /Morro Cavado</b>	7.410	50,46996322	2.856.869,93	385,54
<b>Micro bacia do Barra Mansa</b>	6.362	43,33197112	2.299.134,55	361,39
<b>Micro Bacia do Fidelis</b>	910	6,19806565	253.196,13	278,24
<b>Sub bacia do Rio Formiga</b>	14.682	100	<b>Custo de oportunidade médio da sub bacia:</b>	<b>R\$ 368,42</b>

Tabela 6 – Custo de Oportunidade médio da sub bacia do Rio Formiga.

O valor encontrado, de R\$ 368,42, será o valor de referência para os cálculos de PSA de todas as modalidades.

**ANEXO IX**

**MAPA DA SUB BACIA DO RIO FORMIGA**



## **ANEXO X**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. APRESENTAÇÃO DO “PROGRAMA VIDA NOVA RIO FORMIGA” – “PROJETO SANTUÁRIO DAS ÁGUAS”.**

O Programa “Produtor de Água”, concebido pela Agência Nacional de Águas em 2001, tem como objetivo a revitalização ambiental de bacias hidrográficas.

**1.1.** A Sub bacia do Rio Formiga possui localização privilegiada: está próxima do Perímetro Urbano, é cortada pela Rodovia MG-050 e BR 354, abrange as Comunidades de Padre Trindade, Morro das Pedras, Morro Cavado, Cachoeira e Barra Mansa.

**1.2.** A Sub bacia do Rio Formiga apresenta-se como uma grande oportunidade para a implementação de um projeto de revitalização que promova o Pagamento por Serviços Ambientais por apresentar características apropriadas:

- a)** Grande quantidade de nascentes (198) em grande extensão de terras (147,4km<sup>2</sup>),
- b)** Grande quantidade de usuários de suas águas: produtores rurais e população urbana,
- c)** Surgimento de conflitos entre a cidade e o campo na época da seca,
- d)** Sinais de degradação ambiental: pastos com uso excessivo sem renovação, sinais de erosão, invasão de animais nas correntes de água, voçorocas, um número muito alto de nascentes que não mais produzem,
- e)** Áreas de recarga hídrica sem a vegetação original, replantadas com eucalipto;
- f)** Abastecimento do Lago de Furnas para produção de energia elétrica para o país.

**1.3.** As ações previstas para este Projeto podem ser assim elencadas:

- a)** Proteção e/ou recuperação da vegetação nativa em margens de cursos de água, de topo de morro, de nascentes e Reserva Legal;
- b)** Proteção e/ou recuperação de remanescentes preservados de vegetação nativa;
- c)** Execução de terraços (curvas de nível) e bacias de captação (barraginhas) nas propriedades;
- d)** Readequação de estradas rurais ao modelo ecológico: construção de saídas de águas direcionadas a barraginhas laterais;
- e)** Pagamento dos Serviços Ambientais gerados aos produtores rurais participantes;
- f)** Monitoramento dos resultados através do “Projeto Vigilante das Águas”, de responsabilidade do SAAE de Formiga/MG.

**1.4.** Essas ações visam, sobretudo, evitar que as águas de chuvas se transformem em escoamento superficial causando erosão e assoreamento das águas mais baixas, favorecer sua infiltração e a conseqüente recarga do lençol freático. Visam ainda contribuir para a regularização ambiental das propriedades rurais, redução da turbidez das águas e conseqüente redução do custo do tratamento. Esperamos ainda a

redução dos conflitos pelo uso da água e um abastecimento da cidade com mais estabilidade e segurança.

**1.5.** Uma das características que difere o “Produtor de Água” de outros programas de revitalização de bacias é que os Serviços Ambientais gerados por seus participantes são objeto de remuneração. Isto é o que se chama de PSA – Pagamento por Serviços Ambientais – política de gestão ambiental que paga ao fornecedor dos serviços ambientais.

**1.6.** A população de Formiga será diretamente beneficiada com a implantação do Projeto pois as ações previstas visam a estabilização do fornecimento de água com qualidade.

## **2. PARCEIROS**

O presente projeto, objeto deste edital, será executado pela Unidade de Gestão de Projeto – UGP em parceria com o SAAE de Formiga/MG com Agência Nacional de Águas – ANA, Instituto Estadual de Florestas – IEF, Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, EMATER/MG de Formiga/MG, Ministério Público Estadual – Comarca de Formiga, Polícia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais, Sindicato dos Produtores Rurais de Formiga, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Formiga, Centro Universitário de Formiga – UNIFOR/MG , ACIF/CDL de Formiga, ROTARY CLUB de Formiga, ARPA II - Divinópolis, APROFF – Associação dos Produtores Feirantes de Formiga, Associação dos feirantes do Centro de Minas, Câmara Municipal de Formiga e com SICOOB CREDIFOR de Formiga.

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Para efeito deste Edital, definem-se “serviços ecossistêmicos” como benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais, imprescindíveis para a manutenção da vida; e “serviços ambientais” como iniciativas do homem que favorecem a preservação, conservação, recuperação, manutenção e ampliação dos serviços ecossistêmicos.

**3.2.** O PSA – “Pagamento por Serviços Ambientais”, é um instrumento recente que utiliza as forças de mercado, pagando ao proprietário rural para manter ou melhorar a qualidade ambiental.

**3.3.** O PSA – Pagamento por Serviços Ambientais gera renda para os produtores rurais e desenvolvimento econômico associado ao próprio serviço ambiental. É comum a atividade agrícola criar barreiras ao desenvolvimento econômico. Por exemplo: solos degradados resultam em redução na produtividade agrícola, causam doenças variadas de veiculação hídrica, reduzem a disponibilidade de água em uma bacia hidrográfica para os diversos usos que se façam necessários. O PSA - “Pagamentos por Serviços Ambientais”, pode ser instrumento efetivo para lidar com esses problemas, oferecendo oportunidade de remuneração a quem recuperar e conservar sua propriedade, gerando ativos ambientais e externalidades positivas.

**3.4.** O PSA – “Pagamento por Serviços Ambientais”, é uma transação contratual que visa transferências financeiras entre compradores (ou consumidores) de um Serviço Ecossistêmico e vendedores (e/ou produtores) de Serviços Ambientais que asseguram a manutenção de um fluxo ecossistêmico desejado.



**3.5.** O PSA pode ser visto como uma fonte adicional de renda, sendo uma das formas de ressarcir os custos encarados pelas práticas conservacionistas do solo que permitem o fornecimento dos serviços ecossistêmicos. Além do caráter econômico, os sistemas de PSA contribuem na educação (conscientização) ambiental na medida em que inserem uma nova relação entre os fornecedores dos serviços e os beneficiários, e entre esses para com a natureza.

**3.6.** No município de Formiga as populações das comunidades localizadas na Sub bacia do Rio Formiga são abastecidas por suas águas, que apresenta escassez hídrica durante os períodos secos. Os cursos de água da região são usados na criação de animais e irrigação das culturas agrícolas produzidas durante a estação seca, principalmente hortifrutigranjeiros. Portanto, é perceptível a importância dessa rede de drenagem natural para o abastecimento humano e produção socioeconômico local, bem como o eficaz gerenciamento do conflito pelo uso da água existente na bacia. Daí a importância do Programa Vida Nova Rio Formiga.

#### **4. A UNIDADE DE GESTÃO DO PROJETO – UGP**

**4.1.** A UGP do Programa Vida Nova Rio Formiga, constituída oficialmente em 03 de agosto de 2017, é um colegiado formado por representantes das instituições parceiras do Programa Vida Nova Rio Formiga e dos Projetos por ele implantados.

**4.2.** As instituições que compõem a UGP contribuirão com a implantação e manutenção das atividades do Projeto por meio de seus programas/projetos específicos, conforme previsto nas Atas de Reuniões da UGP e/ou Acordos de Cooperação Técnica.

**4.3.** A UGP terá como finalidade analisar, avaliar e julgar as propostas e projetos, bem como, contribuir e acompanhar a execução das ações do “Projeto Santuário das Águas” e constituirá a Comissão Julgadora dos projetos (PIP) apresentados em resposta ao presente Edital.

#### **5. OBJETO DO EDITAL**

**5.1.** Este Edital tem por objeto o Credenciamento e seleção de propriedades rurais (de proprietários ou posseiros) situadas na sub bacia do Rio Formiga, à montante da captação do SAAE, para a implantação de projetos que tenham por finalidade prover serviços ambientais, que serão pagos pelo SAAE de Formiga/MG, conforme Lei 5082/16 e 5157/17 e Decreto 7122/17, dentro das modalidades a seguir:

**5.2. Modalidade I – Conservação de solo:** Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo, tais como:

##### **5.2.1. Práticas mecânicas:**

- a) Terraços (curvas em nível) em áreas de pastagem e/ou agricultura,
- b) Bacias de captação (barraginhas) em sua área de pastagem e/ou agricultura.
- c) Estrada(s) ecológica(s) de movimentação interna (particular) da propriedade

##### **5.2.2. Práticas de manejo do solo:**

- a) Subsolagem,
- b) Plantio em nível,



- c) Plantio direto,
- d) Sistema agroflorestal,
- e) Rotação de pastagem,
- f) Rotação de cultura.

**5.3. Modalidade II – Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural:** Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural da propriedade, ou seja:

- a) Vegetação nativa de topo de montanhas, morros, montes e serras (recarga hídrica),
- b) Vegetação nativa em torno de nascentes até 50 metros,
- c) Vegetação nativa em margens de cursos d'água até 30 metros,
- d) Vegetação nativa preservada da reserva legal ou de vegetação nativa excedente.

## 6. TRECHO/UGP, MODALIDADES E PRAZOS

**6.1.** Para efeitos deste edital, a Sub bacia do Rio Formiga possui os limites constantes no Mapa do Anexo IX deste Edital.

**6.2.** As modalidades de serviços ambientais e os prazos a que estes serão avaliados correspondem àqueles expressos a seguir, conforme a Tabela 1.

Modalidades de Serviços	Prazo
<b>Modalidade I</b> – Conservação de solo:	60 meses
<b>Modalidade II</b> – Conservação, Recuperação e proteção da Cobertura Vegetal Natural	60 meses

**Tabela 1.** Modalidades e prazos previstos para o Pagamento por Serviços Ambientais no Projeto Santuário das Águas

## 7. ELEGIBILIDADE DOS PRODUTORES RURAIS PROPONENTES

**7.1.** Os produtores rurais que ocupem propriedade rural na Sub bacia do Rio Formiga, poderão formalizar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar desta seleção pública pessoas físicas ou jurídicas que atendam às seguintes exigências mínimas:

**7.1.1.** Que ocupem propriedade rural comprovadamente localizada na sub-bacia do Rio Formiga, conforme estipulado no item 5 deste Edital;

**7.1.2.** Em caso de propriedades que ocupem área além da delimitada pelo Mapa da sub-bacia do Rio Formiga, será considerado como pertencente à sub bacia quando a maior porcentagem de sua área estiver nela inserida. Neste caso, o contrato poderá abranger toda a propriedade.

**7.1.3.** Que possuam documento que comprove a situação de ocupação do imóvel;

**7.1.4.** Que possuam Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento oficial de Identificação com foto, no caso de pessoa física; ou Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proprietária, no caso de pessoa jurídica;

**7.1.5.** Que possuam o Recibo de Inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR e/ou protocolo de preenchimento para Inscrição no CAR.

## **8. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS INDIVIDUAIS DAS PROPRIEDADES**

**8.1.** Deverão ser elaborados os PIPs - Projetos Individuais das Propriedades, para todos os credenciados.

**8.2.** O PIP - Projeto Individual da Propriedade, será elaborado por equipe técnica habilitada e/ou contratado terceirizado sob a fiscalização da UGP, com apoio com o SAAE de Formiga/MG.

**8.3.** O PIP elaborado conterá todas as ações necessárias, dentro das **Modalidades I e II** (Anexo I), procurando sempre maximizar a produção de Serviços Ambientais na propriedade.

**8.4.** Assim que finalizado, o PIP será entregue em duas vias, sendo uma para o credenciado e outra para o fiscal do contrato administrativo do SAAE de Formiga/MG.

**8.5.** O credenciado avaliará o PIP apresentado e decidirá quais as atividades que ele se propõe a executar, por meio da Proposta do Produtor Rural (Anexo III).

**8.6.** As Propostas dos credenciados serão avaliadas pela UGP do Programa Vida Nova Rio Formiga, seguindo o rito previsto neste Edital.

**8.7.** Caso a propriedade não necessite de qualquer intervenção, o PIP recomendará a conservação dentro das Modalidades de Serviços Ambientais, hipótese em que não isenta o credenciado de apresentar proposta que será avaliada pela UGP, seguindo o rito previsto neste Edital.

**8.8.** Após o encerramento do prazo para o encaminhamento e recebimento das propostas, estas serão avaliadas pela UGP do Programa Vida Nova Rio Formiga. O processo de análise técnica ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos no presente Edital.

**8.9.** A UGP decidirá, mediante parecer, acerca da classificação das propostas e divulgará o resultado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias no quadro de avisos do SAAE de Formiga/MG e também no site oficial [www.saaeformiga.com.br](http://www.saaeformiga.com.br).

**8.10.** Na hipótese de desclassificação da proposta pela UGP, o credenciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, poderá recorrer da decisão indicando os motivos da irrisignação. A UGP terá 10 (dez) dias úteis para analisar e dar parecer final sobre o recurso.

## **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1.** O credenciado deverá manifestar o seu interesse em participar da seleção para execução de ações conservacionistas previstas no projeto técnico elaborado para cada propriedade. O interesse em implantar o projeto será demonstrado no preenchimento e entrega da proposta em ficha específica para esse fim (Proposta do Credenciado - Anexo III), onde o credenciado apontará quais ações se propõe implantar.

**9.1.1.** As propostas dos credenciados serão julgadas com base na disposição em executar as ações e recomendações que constem no PIP para sua propriedade. Quanto mais próxima desse PIP for a proposta, maior pontuação esta receberá, sendo que a pontuação máxima é atingida quando o proponente adotar integralmente as ações e recomendações que constem no PIP para sua propriedade.

**9.1.2.** Terá prioridade na contratação o credenciado no qual o PIP tenha recomendado a conservação dentro das Modalidades de Serviços Ambientais.

**9.1.3.** Serão selecionadas todas as propostas cuja pontuação final for igual ou superior a 25% das ações recomendadas pelo PIP.

**9.1.4.** Após selecionadas as propostas a UGP informará ao SAAE de Formiga/MG a classificação final e este providenciará a adjudicação e homologação do objeto ao credenciado selecionado.

**9.1.5.** Não havendo disponibilidade financeira para atender todas as propostas com porcentagem de concordância superior a 25%, serão priorizadas as propostas que, em termos de percentual de execução do PIP na propriedade tenham maior pontuação no cômputo total para a homologação e contratação, ressalvado o caso de prioridade na contratação definida no item 9.1.3.

**9.1.6.** Após a contratação dos credenciados do “Projeto Santuário das Águas” deflagrados no Edital de Credenciamento nº 001/2019, os credenciados deste certame serão submetidos à UGP para a classificação nos termos definidos neste edital.

**9.1.7.** O credenciado no qual o objeto foi homologado, será convocado para assinatura do Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais, nos termos do Anexo IV, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

## **9.2. Critérios de Desempate:**

De acordo com o Decreto Municipal 7122 de 18/agosto/17, Art. 2º, § 3º, os parâmetros de desempate são os seguintes:

**a) 1º critério:** Havendo empate na pontuação, em caso de carência de recursos para contratar todas as propriedades com PIP's, será selecionada a propriedade que possuir nascente com vegetação original, produzindo água;

**b) 2º critério:** Persistindo o empate, será selecionada a propriedade com maior percentual de áreas de vegetação no entorno de nascentes;

**c) 3º critério:** Persistindo o empate, será selecionada a propriedade mais à montante da sub-bacia do Rio Formiga;

**d) 4º critério:** Persistindo o empate, será efetuado sorteio entre os interessados inscritos.

## **10. ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Aspectos Gerais: O principal objetivo deste Edital é incentivar, por meio do Pagamento por Serviços Ambientais – PSA, a conservação e/ou a recuperação de

recursos naturais, com especial destaque à produção de água. São consideradas, para efeitos deste Edital, duas modalidades distintas de PSA, descritas a seguir:

**10.2. Modalidade I – Conservação de solo:** Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo.

**10.3. Modalidade II – Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural:** Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural da propriedade.

**10.4. Elaboração do Projeto Individual da Propriedade (PIP):** Para cada inscrito no Programa Vida Nova Rio Formiga será elaborado um “PIP – Projeto Individual da Propriedade”, que se tornará o documento de “Linha de Base” da propriedade. Cópia deste documento será anexado ao Contrato administrativo por serviços ambientais e servirá como referência para as atividades de monitoramento, que têm como finalidade verificar o cumprimento das obrigações previstas no contrato.

**10.5.** O PIP deverá ser elaborado com o objetivo de promover a máxima adequação ambiental da propriedade ao objetivo do Programa Vida Nova Rio Formiga. Desta forma, a seleção dos projetos será efetuada com base na proposta do produtor rural inscrito, podendo este aceitar total ou parcialmente as intervenções técnicas recomendadas no PIP.

**10.6.** O critério para classificação das propriedades num ranking de execução será estabelecido de acordo com o percentual de adesão voluntário do produtor rural, ressaltando o mínimo exigido de 25% do PIP.

**10.7.** Após a priorização das propriedades pré-selecionadas, conforme os critérios pré-estabelecidos, verifica-se o montante de recursos disponíveis para pagamento dos serviços ambientais. De posse do valor calculado por tabela de valoração de cada propriedade da etapa anterior, identificam-se quantas propriedades (entre as melhores “ranqueadas”) poderão ser apoiadas pelo projeto. Este conjunto de propriedades será validado pela UGP.

## **11. VALORES SEGUNDO AS MODALIDADES PARA PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS.**

Os valores a serem pagos em cada modalidade e prática, foram calculados proporcionalmente pelo valor de Custo de Oportunidade do Projeto. Este valor base foi obtido a partir da avaliação e caracterização das atividades produtivas existentes na Micro bacia do projeto, visando estabelecer um valor justo para o pagamento das intervenções a serem realizadas na propriedade, conforme memorial anexo.

**11.1. Modalidade I – Conservação de solo:** Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de conservação do solo, tais como:

Conservação de solo	% do Custo de Oportunidade por ano
<b>Práticas mecânicas</b>	
Terraços (curvas em nível)	60% por Km linear = R\$ 221,05
Bacias de captação (barraginhas)	7% por unidade = R\$ 25,78
Estradas ecológicas de movimentação interna (particular) da propriedade	5% por Km linear = R\$ 18,42
<b>Práticas de manejo do solo</b>	
Subsolagem em nível	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Plantio em Nível	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Plantio Direto	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Sistema Agroflorestal	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Rotação de Pastagem	1% por ha/ano - R\$ 3,68
Rotação de Cultura	1% por ha/ano - R\$ 3,68

**Tabela 02** – Práticas Mecânicas e Manejo do Solo

**Obs.**

- 1) Valores calculados percentualmente em relação ao Custo de Oportunidade que é de R\$ 368,42.
- 2) As práticas mecânicas serão implantadas pela equipe de Projeto.
- 3) As práticas de manejo do solo serão executadas e comprovadas pelos proprietários.

**11.2. Modalidade II – Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural:** Visa recompensar financeiramente o proprietário rural que adotar medidas de proteção da cobertura vegetal a seguinte forma:

Proteção, Conservação em Recuperação da Cobertura Vegetal Natural	% do Custo de Oportunidade por ano	
	Ação implantada Conservação	Ação a implantar Revegetação e/ou regeneração
Vegetação nativa de topo de montanhas, morros, montes e serras (recarga hídrica)	70% por ha/ano = R\$ 257,89	40% por ha/ano = R\$ 147,36
Vegetação nativa em torno de nascentes até 50 metros	50% por ha/ano = R\$ 184,21	30% por ha/ano = R\$ 110,52
Vegetação nativa em margens de cursos d'água até 30 metros	50% por ha/ano = R\$ 184,21	30% por ha/ano = R\$ 110,52
Vegetação nativa excedente preservada	40 % por há/ano = 147,36	30 % por há/ano = 110,52
Vegetação nativa preservada da reserva legal	20% por ha/ano = R\$ 73,58	10% por ha/ano = R\$ 36,84

**Tabela 03** - Conservação, Recuperação e Proteção da Cobertura Vegetal Natural



**Obs.**

1) Valores calculados percentualmente em relação ao Custo de Oportunidade de R\$ 368,42.

2) Todos os itens citados contemplam o cercamento da área visando à limitação de uso e acesso.

3) Para efeito deste edital, a área considerada como topo de montanhas, morros, montes e serras, com função de recarga hídrica, são as áreas existentes acima de 2/3 da altura mínima em relação à base do morro, independente da altura total.

## **12. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SAAE DE FORMIGA/MG**

12.1. O SAAE de Formiga/MG deverá prestar ao CONTRATADO todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

12.2. O SAAE de Formiga/MG se responsabilizará em efetuar os pagamentos contratados nos prazos previstos no edital e respectivo contrato.

## **13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. O CONTRATADO se compromete a cuidar da conservação dos recursos disponibilizados e se compromete a:

a) Acompanhar e fornecer as informações necessárias ao especialista que irá elaborar o PIP de sua propriedade,

b) Permitir a execução das ações propostas pelo PIP, que forem acordadas com ele, em sua propriedade,

c) Cuidar da conservação dos recursos disponibilizados pelo Projeto Santuário das Águas em sua propriedade.

13.2. Eventuais anormalidades que o CONTRATADO apure terem ocorrido quando da execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao SAAE de Formiga/MG e à UGP, sem prejuízo de sua responsabilidade.

13.3. O CONTRATADO se compromete a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## **14. MONITORAMENTO**

14.1. O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das cláusulas dos contratos de pagamento por serviços ambientais que recebem apoio do Projeto Santuário das Águas.

14.2. Mediante prévio contato com o produtor rural, serão feitas visitas anuais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP. Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma



alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da parcela subsequente.

**14.3.** Fica resguardado ao SAAE de Formiga/MG, mediante contato prévio com o produtor rural, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no contrato.

**14.4.** Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de revogação do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

**14.5.** As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do contratado.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**18.541.0061.6.033 3.3.90.36 – F/86 - Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**18.541.0061.6.033 3.3.90.39 – F/87 - Programa Vida Nova Rio Formiga – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Por ser o produtor rural o guardião dos recursos disponibilizados pelo Projeto Santuário das Águas em sua propriedade (mudas, adubo, cercas, construções, etc.), quando for detectada pela UGP, negligência, imprudência ou imperícia do produtor que tenha ocasionado um desvio ou uso indevido dos recursos, poderá ser imposto ao produtor a recomposição, a custos próprios, dos recursos disponibilizados pelo Projeto à sua propriedade.

**16.2.** Serão aplicáveis, em caso de descumprimento dos deveres previstos no contrato e na concepção do Projeto Santuário das Águas, as sanções administrativas previstas na Lei Municipal 5082/16 e 5157/17 e no Decreto Municipal 7122/17, possibilitando, inclusive, a cobrança do ressarcimento de recursos investidos, além das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, na forma de multa e a rescisão contratual.

**16.2.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou prestação de serviço.

**16.2.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;

**c)** multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 20 (vinte) dias, caracterizando a *inexecução total* do mesmo.

**16.2.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**16.2.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**16.2.5.** O montante da multa poderá, a critério do SAAE de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao produtor rural.

**16.2.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.7.** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE de Formiga ou a declaração de idoneidade será, portanto, obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Formiga/MG, 20 de fevereiro de 2019.

Jose Ivo da Silva  
Unidade de Gestão do Projeto – UGP